



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 03.670/11

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Matinhas-PB**

Prefeito Responsável: **José Costa Aragão Júnior**

MUNICÍPIO DE MATINHAS – Prestação de Contas
Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2010.
Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 018/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 03.670/11, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2010**, do **Sr. José Costa Aragão Júnior**, Prefeito Municipal de **Matinhas-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 15 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Umberto Silveira Porto

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Subst. Marcos Antônio da Costa

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui Presente:

Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 15 de Fevereiro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL